



*Prefeitura da Estância de S. José dos Campos*

*Estado de São Paulo*

Em de de 19

DECRETO Nº 471  
de 18 de julho de 1.962

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do decreto federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo caracterizado, necessário à retificação do novo alinhamento da Avenida São José, a saber:

"Um terreno, situado na frente do prédio nº 59 da Avenida São José, com área total de 54m<sup>2</sup> (cincoenta e quatro metros quadrados), medindo 10ms (dez) metros de frente para a citada avenida, com a mesma largura nos fundos e 5,40 ms (cinco metros e quarenta centímetros) de ambos os lados, terreno êsse pertencente ao sr. Ja Allah Salomão Chedid".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo da avaliação;

b) - que o proprietário ofereça título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no art. 15, do decreto lei federal nº 3.365, de 21/6/1941.

Artigo 4º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELMANO FERRREIRA VELOSO

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal aos dezto de julho de mil novecentos e sessenta e dois.

  
Vicente Gonzaga Neto  
Chefe da S.E.P.